

1. Código e Título do Projeto

Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

2. Número e Título do Edital

Edital nº 02/2022 – Políticas Públicas e a Década Internacional dos Afrodescendentes no SINAPIR.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Maria Angélica Iguaracema Rodrigues da Costa

Cargo: Coordenadora de Gestão do Conhecimento em Políticas Étnico-raciais

Supervisor Técnico (Substituto): Danielle Mota

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral de Estudos e Diagnósticos

6. Antecedentes e Justificativa

O Projeto BRA/15/010 de “Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)” tem como objetivo potencializar a implementação desse sistema a partir da consolidação de seus arranjos institucionais e da ampliação da participação federativa.

Para tanto, busca viabilizar a elaboração de projetos, políticas públicas transversais e o aperfeiçoamento de mecanismos para a criação e desenvolvimento de órgãos e conselhos voltados à promoção da igualdade étnico-racial.

Instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – o Estatuto da Igualdade Racial – e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, o SINAPIR

constitui-se como forma de organização e de articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais existentes no País.

Participam do SINAPIR, no plano horizontal, a União, representada por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e de sua Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR; e órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais de promoção da igualdade étnico-racial – incluídos também os órgãos da administração indireta, como autarquias, fundações, universidades e outros.

No plano vertical, participam os Estados, o Distrito Federal e os municípios que aderiram voluntariamente ao sistema.

O conhecimento das políticas públicas com o recorte étnico-racial, o desenvolvimento da articulação junto aos órgãos finalísticos para a sua implementação, e o domínio sobre os principais instrumentos normativos dessa pauta são fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento do SINAPIR, principalmente, nos municípios que estão diretamente atuando junto à população beneficiária.

Ainda no escopo do Projeto BRA/15/010 foi incluído o “Produto 6: Fortalecimento dos compromissos do Brasil com a Década Internacional de Afrodescendentes, a partir dos resultados da Conferências Nacionais Promoção da Igualdade Racial”, considerando a responsabilidade dos entes federados no cumprimento das recomendações contidas no Programa de Ação da Década.

Proclamada em 19 de dezembro de 2013, pela Resolução 68/237 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), a Década Internacional dos Afrodescendentes compreende o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2024 e tem por objetivo:

- a) Promover o respeito, proteção e cumprimento de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas afrodescendentes, como reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- b) Promover um maior conhecimento e respeito pelo patrimônio diversificado, a cultura e a contribuição de afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades;
- c) Adotar e reforçar os quadros jurídicos nacionais, regionais e internacionais de acordo com a Declaração e Programa de Ação de Durban e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, bem como assegurar a sua plena e efetiva implementação.

A Década Internacional dos Afrodescendentes também foi tema da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (IV CONAPIR), realizada em maio

de 2018, que resultou em somatório de demandas ancoradas nas recomendações apontadas no Plano de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes.

Assim, como previsto no item 6.3 do Produto 6 do Projeto BRA/15/010 que propõe a “elaboração de pré-projeto para transversalização dos compromissos da Década Internacional de Afrodescendentes no Estado brasileiro”, a contratação de consultoria visa à formulação de relatório com a metodologia para a identificação e avaliação de políticas públicas, programas e ações que promovam a igualdade étnico-racial para a transversalização dos compromissos da Década Internacional de Afrodescendentes sob responsabilidade do Poder Executivo.

As atividades da consultoria envolverão a formulação de um arcabouço conceitual sobre a Década Internacional dos Afrodescendentes e das políticas transversais; a identificação e mapeamento de políticas, programas e ações em execução por órgãos do Poder Executivo.

O resultado esperado é a apresentação de relatório diagnóstico da implementação do Plano de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes da ONU no Poder Executivo Federal, bem como uma metodologia de análise da transversalização das políticas étnico-raciais, para a sua utilização pelos Estados e municípios na sua esfera de responsabilidade.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 6: Fortalecimento dos compromissos do Brasil com a Década Internacional de Afrodescendentes, a partir dos resultados da Conferências Nacionais Promoção da Igualdade Racial.

Atividade 6.3: Elaboração de pré-projeto para transversalização dos compromissos da Década Internacional de Afrodescendentes no Estado brasileiro.

## 8. Finalidade da Contratação

Contratação de uma consultoria especializada, pessoa física, para a elaboração de relatório com a metodologia para a identificação e avaliação de políticas, programas e ações que promovam a igualdade étnico-racial para a transversalização dos compromissos da Década Internacional de Afrodescendentes sob responsabilidade do Poder Executivo Federal.

**Objetivo:** Sistematizar o desenvolvimento das políticas públicas de promoção étnico-racial no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio de um relatório de diagnóstico situacional, para a partir deste, subsidiar a articulação com órgãos da Administração Pública com ações que visem ao cumprimento do Plano de Ação da Década.

**Resultado:** Relatório de diagnóstico situacional, por meio das informações sistematizadas e da metodologia de análise da transversalização das políticas étnico-raciais, para a sua utilização pelos Estados e municípios na sua esfera de responsabilidade.

**Meta:** Contribuir para a implementação das ações previstas no Plano de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

### 9.1 Requisitos Obrigatórios:

- Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas em Instituição de Ensino Superior reconhecidos pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino.
- Mestrado em qualquer área de atuação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino.
- Experiência mínima de 2 anos em trabalhos relacionados com políticas afirmativas, direitos humanos ou lecionando disciplinas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas em curso superior abordando a temática racial.

### 9.2 Requisitos Desejáveis:

- Doutorado na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
- 01 ano de Experiência na implementação de projetos na área de direitos humanos.
- 01 ano de experiência como consultoria contratada por organismos internacionais.

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

1. Contextualização do arcabouço conceitual sobre a Década Internacional dos Afrodescendentes, proclamada pela ONU em 2014, e seus objetivos, destacando seu contexto, antecedentes, justificativa e objetivos e elaboração do primeiro relatório.
2. Conceituação e explicação a respeito do funcionamento das políticas transversais, identificando os órgãos do poder público federal para cada recomendação constante no plano de ação; juntamente com identificação das políticas, programa e ações desses órgãos que atendam às recomendações sugeridas no Plano de Ação da Década e elaboração de relatório com as políticas, programas e ações identificadas, em execução, junto a cada órgão do Poder Executivo Federal que atenda ao público beneficiário, incluindo arcabouço normativo.
3. Elaboração e apresentação de metodologia de análise da transversalização das políticas étnico-raciais, para a sua utilização pelos Estados e municípios na sua esfera de responsabilidade e entrega do quinto e último relatório.

4. Participação em reuniões com os supervisores da consultoria e prestação de informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;

#### 11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1	Relatório com o arcabouço conceitual sobre a Década Internacional dos Afrodescendentes, proclamada pela ONU em 2014, destacando seu contexto, antecedentes, justificativa e objetivos, e sua aplicabilidade ao Brasil.
Produto 2	Relatório com a conceituação e explicação do funcionamento das políticas transversais, identificando os órgãos do poder público federal para cada recomendação constante no plano de ação, identificando-se as políticas, programa e ações desses órgãos que atendam às recomendações sugeridas no Plano de Ação da Década Internacional Afrodescendente, incluindo arcabouço normativo. Nota: Existem políticas públicas que não são exclusivamente para afrodescendentes, por exemplo o Auxílio Brasil, mas que têm nestes a maioria dos seus beneficiados.
Produto 3	Relatório com a apresentação da metodologia de análise da transversalização das políticas étnico-raciais, para a sua utilização pelos Estados e municípios na sua esfera de responsabilidade.

#### 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	10 dias	R\$ 4.488,00	15%
Produto 2	40 dias	R\$ 14.960,00	50%
Produto 3	60 dias	R\$ 10.472,00	35%
Total	60 dias	R\$ 29.920,00	100%

##### Observações:

- É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.
- As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

#### 13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de R\$ 85,00; se entregues todos os produtos, o total do contrato será de até **R\$ 29.920,00**.

O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria MMFDH nº 3.133/2019.

#### 14. Forma de Pagamento

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- Os produtos serão recebidos por e-mail e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

#### 15. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 75 dias após a sua assinatura, limitado à vigência do Projeto BRA/15/010, que é até 30 de junho de 2023.

#### 16. Normativos de referência

- Lei nº 10.678, de 23 de março de 2003;
- Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003;
- Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;
- Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009;
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013;
- Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016;
- Decreto 65.810, de 8 de dezembro de 1969;
- Declaração e Programa de Ação de Durban;
- Declaração e Programa de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes proclamada em 2014; e
- Decreto 10.932, de 10 de janeiro de 2022.

#### 17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

#### 18. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território nacional

#### 19. Número de Vagas

Objetiva-se a contratação de um(a) consultor(a), que atuará independentemente.

#### 20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão preencher o formulário eletrônico específico, conforme link abaixo, até a data limite para inscrição:

**Link:** <https://forms.office.com/r/1AGXjM3j1T>

- Os arquivos referentes à comprovação da habilitação e da qualificação dos candidatos deverão estar organizados em um arquivo tipo *drive*, no qual cada arquivo estará especificado com o seu nome no formulário, e caso necessário, a autorização para acesso será dada ao e-mail: [dimope@mdh.gov.br](mailto:dimope@mdh.gov.br).

- Recomenda-se, fortemente, realizarem a sua inscrição de forma antecipada, pois eventuais problemas operacionais relacionados ao preenchimento do formulário somente terão condições de serem apurados e encaminhados caso haja tempo hábil para a equipe técnica responsável realizar suas intervenções no limite do prazo definido pelo cronograma do edital.

- Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

- As candidaturas que não atenderem a tais requisitos não serão habilitadas.

#### 21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados por e-mail ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

## 22. Disposições Finais

**- Para dúvidas ou dificuldades, contato por e-mail: [dimope@mdh.gov.br](mailto:dimope@mdh.gov.br) ou telefone (61) 2027-3865.**

- Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MMFDH ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.



## ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

---

Os formulários eletrônicos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados por Comissão Temporária de Seleção, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos a seguir descritos. A Comissão deve ser composta por, no mínimo, três servidores de carreira ou comissionados.

Para efeito deste edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inválida – aquela que não atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1;
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte; e
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte.

### 1. FASE I – Habilitação e avaliação de currículos

a) As inscrições válidas terão, inicialmente, os seus currículos analisados, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios do item 9.1 – formação acadêmica e experiência profissional;

b) As inscrições que não cumprirem qualquer dos requisitos obrigatórios dispostos no item 9.1 serão considerados inabilitados para o certame;

c) Apenas as inscrições habilitadas serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital);

d) Nesta fase é facultada a prerrogativa de estabelecimento de Nota de Corte à Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria, que poderá entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II, permanecendo os demais candidatos como desclassificados;

e) Os candidatos classificados nesta Fase encaminharão a documentação probatória de formação acadêmica e experiência profissional declarada no currículo, antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de inabilitação;

f) No caso de experiência profissional, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato, declaração ou documento timbrado em que estejam devidamente informados e realçados (destacados) o período (início e fim) informado no currículo e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de

Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria poderá solicitar complementação de informações;

g) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016;

h) Caso a documentação probatória apresentada não confirme as informações apresentadas nos currículos, total ou parcialmente, o candidato poderá ser inabilitado ou desclassificado, respectivamente;

i) É obrigatória a existência de no mínimo 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocados para apresentação da documentação os próximos candidatos da classificação, até a quantidade mínima; e

J) Persistindo a falta da quantidade mínima de candidatos para a Fase de entrevistas, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

## 2. FASE II – Entrevista

a) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Será realizada por telefone ou videoconferência – a critério da Comissão Temporária de Seleção, sendo o mesmo meio aplicado a todos os candidatos.

b) Apenas os candidatos classificados para a etapa serão pontuados nesta fase (entrevista).

c) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

d) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

### 1. FASE I: Até 30 pontos (nota máxima)

Análise Curricular	
Descrição	Pontuação

<b>A) Formação</b>		<b>Pontos por certificado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Doutorado – Ciências Humanas ou Sociais		10,0	10,0
<b>A) Pontuação - Formação</b>			<b>10,0</b>
<b>B) Experiência Profissional</b>		<b>Pontos por projeto, contrato e/ou ano de atuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2. Experiência na implementação de projetos de ações afirmativas e/ou voltados à população negra e/ou povos e comunidades tradicionais (quilombola, indígenas, ciganos, extrativistas – Decreto nº 8.750/2016 - ou lecionando disciplinas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas em curso superior abordando a temática racial.	Será necessário comprovar a participação no referido projeto e/ou ação à frente do órgão ou instituição em questão. (deve estar listado no formulário)	2,0	8,0
3. Experiência na implementação de políticas públicas atuando em órgãos públicos. (tempo)	Será necessário comprovar a participação à frente do órgão público em questão. (deve estar listado no formulário)	2,0	6,0
4. Experiência como consultoria contratada por organismos internacionais. (contrato)	Será necessário comprovar a vinculação com o organismo internacional. (deve estar listado no formulário)	2,0	6,0
<b>B) Soma dos itens 2, 3 e 4</b>			<b>20,0</b>
<b>TOTAL DA FASE I</b>			<b>30,0</b>

- 1.1 Para a contagem de tempo será admitida a soma de meses em experiências diferentes, desde que não sobrepostas, porém somente será considerado o número inteiro nessa contagem, sem arredondamento.
- 1.2 Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão contabilizadas pela vigência original (sem considerar eventuais aditivos), somando, no máximo, 12 meses cada.

2. FASE II: Até 10 pontos por pergunta da entrevista.
  - 2.1. Nessa fase os pontos serão atribuídos por faixas – 0; 2,5; 5; 7,5 e 10.
  - 2.2. Nota máxima da Fase II: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por pergunta).
3. PESO POR FASE:
  - 3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
  - 3.2. A Fase II (classificatória) corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

### ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
  - a) Falta de identificação (informações no questionário incompletas e/ou formulário enviado sem o cumprimento dos requisitos obrigatórios;
  - b) Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica e Experiência Profissional);
  - c) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
  - d) Descumprimento de interstício, conforme previsto nas normativas;
  - e) Data do envio de candidatura ou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional posterior ao período determinado no cronograma.
  - f) Nota de Corte: quando for o caso – classificado/desclassificado;

#### 2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase I corresponderá a 70% e a Fase II a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase I) e na entrevista (Fase II), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira

de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Caso os aprovados não possam assumir a vaga ou haja desligamento após a contratação, será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação na sequência do Grupo em questão, e assim sucessivamente, até o limite dos candidatos classificados na Fase II.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem empatadas, considerar-se-á como critério de desempate a pontuação no quesito experiência profissional, seguido pela entrevista e, por último, a idade.

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	A partir de 14 de julho até 5 de agosto de 2022.
2. Habilitação, análise, e pontuação das candidaturas (Fase I)	De 8 a 11 de agosto de 2022.
3. Publicação do resultado provisório da Fase I	12 de agosto de 2022.
4. Período de recurso	De 15 a 17 de agosto de 2022.
5. Publicação do resultado definitivo da Fase I	19 de agosto de 2022.
6. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada.	22 e 23 de agosto de 2022.
7. Realização da Fase II	24 e 25 de agosto de 2022.
8. Divulgação do resultado provisório dos aprovados	26 de agosto de 2022.
9. Período de recurso	29 e 30 de agosto de 2022.
10. Divulgação do resultado definitivo dos aprovados	12 de setembro de 2022.
11. Processo de contratação pelo PNUD	Até vinte dias da divulgação da candidatura selecionada
12. Início da consultoria	Assinatura do contrato

